

**LEI Nº 1.242/2009**

**Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2009, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender despesas nas seguintes dotações:

08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08.02 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			
08.02.20.601.0158.2054 - PROGRAMA DE APOIO A PEQUENOS PRODUTORES			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicação Direta			
339030000000 - Material de Consumo			
1000 - Recursos ordinários ( livres). Exerc.Corrente	R\$		15.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
08.02 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			
08.02.20.601.0156.2053 - PRESERVAÇÃO DE CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicação Direta			
339032000000 - Material de Distribuição gratuita			
1000 - Recursos ordinários ( livres). Exerc.Corrente	R\$		15.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 20 de Maio de 2009.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**